

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
16.90	FERROVIA PAULISTA S/A-LEPASA		
	TOTAL	249.957.621,00	
1A.	QUOTA	249.957.621,00	
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
16.91	DESA-DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO S/A.		
	TOTAL	204.174.925,00	
1A.	QUOTA	204.174.925,00	
25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
25.93	CIA.DO METROPOLITANO DE SAO PAULO-METRO		
	TOTAL	72.268.671,00	
1A.	QUOTA	72.268.671,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO	Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
ORGAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-LUCE	
CATEGORIA ECONOMICA - ESPECIFICACAO	
TOTAL	19.77.035
4.2.6.0	1.687.121,00
1.687.121,00	
TOTALS	1.687.121,00
ORGAO 16.55 - DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DE	
CATEGORIA ECONOMICA - ESPECIFICACAO	
TOTAL	16.98.035
4.2.6.0	204.174.925,00
204.174.925,00	
TOTALS	204.174.925,00

DECRETO N.º 26.749, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem os artigos 5.º e 6.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 6.005.057,00 (seis milhões, cinco mil e cinquenta e sete cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 416.633,00 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e três cruzados), com recursos provenientes do Governo Federal, através do Convênio n.º 39/86, celebrado entre Ministério da Justiça e Governo do Estado de São Paulo, nos termos do inciso II.

II — Cz\$ 4.122.230,00 (quatro milhões, cento e vinte e dois mil, duzentos e trinta cruzados), com recursos de redução orçamentária da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, consoante dispõe o inciso III.

III — Cz\$ 1.466.194,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e quatro cruzados) com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência, nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC, mediante a suplementação de Cz\$ 1.466.194,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e quatro cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de fevereiro de 1987.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		Cz\$
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.04	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTAD	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	416.633,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.122.230,00
SUB-TOTAL		4.538.863,00
T O T A L		4.538.863,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
SUPRIMENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTO		TOTAL
02.04.015.2.498	4.122.230,00	4.122.230,00
SEL.E APERF.REC.HUM.P/ ADM.PENITENCIARI		
02.04.217.2.249	416.633,00	416.633,00
T O T A L S ...		4.538.863,00
4.538.863,00		4.538.863,00
17.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	1.466.194,00
SUB-TOTAL		1.466.194,00
T O T A L		1.466.194,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
ATIVIDADES DO IMESC		TOTAL
02.10.054.0.251	1.466.194,00	1.466.194,00
T O T A L S ...		1.466.194,00
1.466.194,00		1.466.194,00
17.55	INST.MEDICINA SOCIAL CRIMIN.DE SP -IMES	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.466.194,00
SUB-TOTAL		1.466.194,00
T O T A L		1.466.194,00

ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL
SERVICOS TECNICOS E PERICIAIS
02.10.054.2.254
1.466.194,00
TOTALS ...
1.466.194,00

REDUCAO

17 SECRETARIA DA JUSTICA	
17.04 COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTAD	
3.1.9.2 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.122.230,00
SUB-TOTAL	4.122.230,00
TOTAL	4.122.230,00

ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL
SENTENCIADOS DE CADEIAS PUBLICAS
02.04.015.2.247
4.122.230,00
TOTALS ...
4.122.230,00

99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.0.0.0 RESERVA DE CONTINGENCIA	
SUB-TOTAL	1.466.194,00
TOTAL	1.466.194,00

ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA
99.99.999.2.411
1.466.194,00
TOTALS ...
1.466.194,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO	Cz\$
17 SECRETARIA DA JUSTICA	
ADMINISTRACAO DIRETA	
17.04 COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTAD	
TOTAL	4.538.863,00
1A. QUOTA	4.538.863,00
ADMINISTRACAO INDIRETA	
17.55 INST.MEDICINA SOCIAL CRIMIN.DE SP -IMES	
TOTAL	1.466.194,00
1A. QUOTA	161.194,00
2A. QUOTA	435.000,00
3A. QUOTA	435.000,00
4A. QUOTA	435.000,00

REDUCAO

17 SECRETARIA DA JUSTICA	
ADMINISTRACAO DIRETA	
17.04 COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTAD	
TOTAL	4.122.230,00
1A. QUOTA	4.122.230,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
TOTAL	1.466.194,00
4A. QUOTA	1.466.194,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO	Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
ORGAO 17.55 - INST.MEDICINA SOCIAL CRIMIN.DE SP -IMES	
CATEGORIA ECONOMICA - ESPECIFICACAO	
TOTAL	02.10.054
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.466.194,00
1.466.194,00	
TOTALS	1.466.194,00

DECRETO N.º 26.750, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas de Custeio

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de fevereiro de 1987.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		Cz\$	
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	15.500.000,00	
	SUB-TOTAL	15.500.000,00	
	TOTAL	15.500.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DE PROPRIOS	15.500.000,00		15.500.000,00
03.07.021.2.571	15.500.000,00		15.500.000,00
TOTALS ...	15.500.000,00		15.500.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO	Cz\$
20 SECRETARIA DA FAZENDA	
ADMINISTRACAO DIRETA	
20.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
TOTAL	15.500.000,00
1A. QUOTA	15.500.000,00

DECRETO N.º 26.751, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 970.980,00 (novecentos e setenta mil, novecentos e oitenta cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de fevereiro de 1987.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		Cz\$	
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
28.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	970.980,00	
	SUB-TOTAL	970.980,00	
	TOTAL	970.980,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
03.07.021.2.616		970.980,00	970.980,00
TOTALS ...		970.980,00	970.980,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO	Cz\$
28 SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
ADMINISTRACAO DIRETA	
28.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
TOTAL	970.980,00
1A. QUOTA	970.980,00

DECRETO N.º 26.752, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, mediante a suplementação de Cz\$ 76.466.373,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e três cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzados), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cz\$ 49.466.373,00 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e três cruzados), nos termos do inciso II, decorrentes de excesso de arrecadação de receita própria da Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de fevereiro de 1987.